



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 – PRC 46/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRONICA Nº 03/2024**

A Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG, Estado de Minas Gerais, com sede na SARZEDO/MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, CEP: 32450-000, CNPJ: 01.612.509/0001-58, endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br, por intermédio de Servidores, nomeados pela Portaria nº 678/2022, publicada no Diário Oficial deste Município, torna público que se acha aberta, nesta unidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRONICA**, com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1642/2024, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, buscando atender as necessidades da Administração Municipal.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/03/2024
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/03/2024 às 08:00h
DATA E HORA DA DISPUTA: 08/03/2024 das 08:00h às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitardigital.com.br>

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial **www.licitardigital.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção de uniforme para os servidores da Vigilância em Saúde, em atendimento ao Setor Centro de Controle de Zoonoses, referente a Resolução SES/MG nº 6174/2018, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, nos termos da LC 147/2014.

1.2. Compõem este Termo, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1.2.3. ANEXO III – MINUTA CONTRATO

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global para aquisição está estimado em R\$ 12.069,64 (Doze mil, sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma LICITAR DIGITAL (<https://licitardigital.com.br/>).

3.2. Poderão participar deste Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na **Plataforma LICITAR DIGITAL** (<https://licitardigital.com.br/>).

3.3. O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br e www.sarzedo.mg.gov.br.

3.4. Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 45 – PRC 46 - D.E. 03/2024

3.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedidas ou declaradas inidôneas);

3.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.5. empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor da Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.

4.2.1. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço POR ITEM, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Termo;

5.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

5.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Termo.

5.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.



6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

NOTA EXPLICATIVA: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG, será CONVOCADA a enviar a documentação relacionada no item 6.2, que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, **em até 02 (duas) horas** após a convocação.

6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Documento de constituição de empresa, de acordo com sua natureza jurídica nos termos da legislação vigente: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou; Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

6.2.2. Documentos do representante legal da empresa;

6.2.3. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data prevista para a apresentação da proposta.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

6.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Sarzedo em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as

¹ O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 45 – PRC 46 - D.E. 03/2024

microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado para autorização da contratação direta pela Autoridade Competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A contratação será nos termos do contrato, cuja minuta se encontra no Anexo III.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. As entregas deverão ser efetivadas em conformidade com as solicitações da PMS nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento (A.F.), no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:30 horas.

II. O prazo de entrega do objeto será de até **15 (quinze)** dias, contados da data de recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser emitida pela PMS.

III. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

IV. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

V. O pagamento à licitante vencedora está vinculado à **entrega dos itens.**

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

02.17.10.305.1012.2259 - 3.3.90.39 - Ficha: 762 - Fonte de Recurso: 1.621.000 - Recursos disponíveis na Conta 416932.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar o presente Termo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Termo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Termo de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 45 – PRC 46 - D.E. 03/2024

13.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.5.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.5.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14. INFORMAÇÕES

14.1. Para obter mais informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do email comprassaude@sarzedo.mg.gov.br ou contato telefônico através do número (31) 3577 6531 – Setor de Licitações e Contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças na realização desta compra.

SARZEDO/MG, 04 de março de 2024.

FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 45 – PRC 46 - D.E. 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

Centro de Controle de Zoonoses - Secretaria Municipal de Saúde

2. DO OBJETO: "Contratação de empresa para confecção de uniforme para os servidores da Vigilância em Saúde, em atendimento ao Setor Centro de Controle de Zoonoses, referente a Resolução SES/MG nº 6174/2018, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, nos termos da LC 147/2014:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Vir Médio Unit
1	65	Unid	CAMISA SOCIAL, MANGA CURTA: Tecido TRICOLINE com Lycra pool, cor Azul Marinho, gola em V, Pé de gola Azul Clara, abotoamento aparente, 1 bordado logo no tamanho 9 cm x 9 cm com a frase Prefeitura Municipal de Sarzedo no peito esquerdo, 1 bordado da bandeira do Brasil na manga do lado direito no tamanho 6 cm x 3 cm e 1 bordado da bandeira de Minas Gerais na manga do lado esquerdo no tamanho 6 cm x 3 cm. Quantidades a definir quando da contratação. Podendo ser nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG. Modelo feminino e masculino.	97,41
2	65	Unid	CALÇA JEANS UNISSEX: Calça Jeans UNISSEX na cor azul escuro com zíper, com bolsos na dianteira e na traseira (de ótima qualidade e lavado para evitar que as peças encolham), modelo tradicional, brasão da prefeitura municipal de Sarzedo bordado no bolso traseiro lado direito. Tamanhos a definir	88,27

3. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de uniformes para uso dos servidores da Vigilância em Saúde conforme plano de ação aprovado via Resolução SES MG 6.174/2018, além de suprir a necessidade de identificação garante maior organização no serviço e segurança para o servidor e usuário.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO - Os produtos deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a autorização de compra expedida pela secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de 08:00 as 16:00 no seguinte endereço:

- Centro de Controle de Zoonoses – Rua Vicente Nunes de Resende, 271 loja b, Bairro Vila Satélite – Sarzedo/MG, CEP 32450-000 -

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

DO PRAZO:

I. O prazo de entrega do objeto será de até **15 (quinze)** dias, contados da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser emitida pela PMS.

II. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

III. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente



liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

IV. O pagamento à licitante vencedora está vinculado à **entrega dos itens**.

DAS CONDIÇÕES:

A empresa contratada deverá começar a confecção A PARTIR da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pela PMS, observado o seguinte:

I. Emitida a **autorização de fornecimento para início da confecção das peças**, o FORNECEDOR deverá efetuar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas no Termo de Referência, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO da PMS, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos e materiais a serem aplicados, bem como possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

II. Os **dizeres** a serem **silkados** e **bordados** nas peças, a **cor**, o **tamanho** e modelo da **letra**, serão fornecidos pela PMS à CONTRATADA, junto a Ordem de Serviço.

III. **Independentemente da numeração**, o valor da peça será o mesmo, ou seja, não serão permitidos acréscimos em razão do tamanho da roupa.

IV. As peças deverão vir embaladas individualmente.

V. **Antes de confeccionar as peças definitivas, a CONTRATADA deverá enviar a PMS um modelo pronto de cada peça, no prazo de cinco dias, seguindo, impreterivelmente, todas as características e medidas descritas, para avaliação da equipe técnica, para que esta manifeste sobre a aprovação dos modelos.**

VI. A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

VII. Os materiais deverão ser entregues nos endereços constantes das Ordens de Fornecimento em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

VIII. Caso as peças fornecidas não atenderem as especificações ou apresentarem problemas ou falhas de fabricação, verificados na inspeção, estas serão devolvidas e deverão ser substituído por outra com as mesmas características, conforme determina o Termo de Referência, sem ônus para a PMS;

IX. As peças serão objeto de inspeção, realizada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, para verificar a conformidade com as especificações;

X. No caso de substituição dos materiais serão efetuadas novas vistorias.

XI. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o FORNECEDOR cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

XII. Considerar-se-á o FORNECEDOR especializado nos serviços objeto do Termo de Referência (Confecção de camisas/uniformes), o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

XIII. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO DA PMS, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

7 DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 45 – PRC 46 - D.E. 03/2024

8 DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

02.17.10.305.1012.2259 - 3.3.90.39 - Ficha: 762 - Fonte de Recurso: 1.621.000 - Recursos disponíveis na Conta 416932.

** Responsável pela elaboração deste Termo: Renato Pereira da Silva – Coordenador da Vigilância Sanitária.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniforme para os servidores da Vigilância em Saúde, em atendimento ao Setor Centro de Controle de Zoonoses, referente a Resolução SES/MG nº 6174/2018, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, nos termos da LC 147/2014:

PROPOSTA:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	Vlr Total
1	65	Unid	CAMISA SOCIAL, MANGA CURTA: Tecido TRICOLINE com Lycra pool, cor Azul Marinho, gola em V, Pé de gola Azul Clara, abotoamento aparente, 1 bordado logo no tamanho 9 cm x 9 cm com a frase Prefeitura Municipal de Sarzedo no peito esquerdo, 1 bordado da bandeira do Brasil na manga do lado direito no tamanho 6 cm x 3 cm e 1 bordado da bandeira de Minas Gerais na manga do lado esquerdo no tamanho 6 cm x 3 cm. Quantidades a definir quando da contratação. Podendo ser nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG. Modelo feminino e masculino.		
2	65	Unid	CALÇA JEANS UNISSEX: Calça Jeans UNISSEX na cor azul escuro com zíper, com bolsos na dianteira e na traseira (de ótima qualidade e lavado para evitar que as peças encolham), modelo tradicional, brasão da prefeitura municipal de Sarzedo bordado no bolso traseiro lado direito. Tamanhos a definir		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (..... REAIS)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social..... - Nº do CNPJ:.....

Endereço:..... TELEFONEEMAIL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Responsável pela assinatura do contrato, CPF, cargo

LOCAL, de de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 45 – PRC 46 - D.E. 03/2024

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º/202....

DISPENSA ELETRÔNICA N.º/202...

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx** – MG, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº/202..., relativa a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N.º/202..**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para confecção de uniforme para os servidores da Vigilância em Saúde, em atendimento ao Setor Centro de Controle de Zoonoses, referente a Resolução SES/MG nº 6174/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO ELEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos relativos ao **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N.º/202...**, constantes do Processo Licitatório n.º/202.., e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 14.133, publicada no DOU de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conformedescritos abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

I. O pagamento se fará de acordo com os serviços/produtos efetivamente executados/entregues, segundo as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras. As notas serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

II. Em todas as entregas serão verificados se os materiais e se os serviços foram executados dentro da boa técnica e com qualidade mínima aceitável, com a observância das normas técnicas e dos dispositivos legais que regulam a espécie.



- III. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.
- IV. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de SAÚDE, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços.
- V. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à seção financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- VI. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- VII. Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/Fatura, a Contratada dará a PMS plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, nada mais podendo reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- VIII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

A empresa contratada deverá começar a confecção A PARTIR da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pela PMS, observado o seguinte:

- I. Emitida a **autorização de fornecimento para início da confecção das peças**, o FORNECEDOR deverá efetuar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas no Termo de Referência, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO da PMS, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos e materiais a serem aplicados, bem como possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- II. Os **dizeres** a serem **silkados e bordados** nas peças, a **cor**, o **tamanho** e modelo da **letra**, serão fornecidos pela PMS à CONTRATADA, junto a Ordem de Serviço.
- III. **Independentemente da numeração**, o valor da peça será o mesmo, ou seja, não serão permitidos acréscimos em razão do tamanho da roupa.
- IV. As peças deverão vir embaladas individualmente.
- V. **Antes de confeccionar as peças definitivas, a CONTRATADA deverá enviar a PMS um modelo pronto de cada peça, no prazo de cinco dias, seguindo, impreterivelmente, todas as características e medidas descritas, para avaliação da equipe técnica, para que esta manifeste sobre a aprovação dos modelos.**
- VI. A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.
- VII. Os materiais deverão ser entregues nos endereços constantes das Ordens de Fornecimento em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- VIII. Caso as peças fornecidas não atenderem as especificações ou apresentarem problemas ou falhas de fabricação, verificados na inspeção, estas serão devolvidas e deverão ser substituído por outra com as mesmas características, conforme determina o Termo de Referência, sem ônus para a PMS;
- IX. As peças serão objeto de inspeção, realizada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, para verificar a conformidade com as especificações;
- X. No caso de substituição dos materiais serão efetuadas novas vistorias.
- XI. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o FORNECEDOR cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- XII. Considerar-se-á o FORNECEDOR especializado nos serviços objeto do Termo de Referência (Confecção de camisas/uniformes), o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.
- XIII. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO DA PMS, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.



XIV – As peças deverão ser entregues no endereço constante das Autorizações de Fornecimento, no prazo máximo de 15 dias.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS QUANTITATIVOS

I. O prazo de vigência do presente contrato é até .../.../20.. a contar de sua assinatura ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo adquirido, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

II. Os quantitativos ora contratados são estimativos e poderão ser acrescidos ou suprimido dentro dos limites previstos na lei, em especial o Artigo 125, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

I - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

II - Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

III - Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Sarzedo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

V - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

VI - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a utilização dos mesmos.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata.

VIII - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

I - Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária, para execução dos serviços avançados.

II - Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes em contrato.

III - Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do CONTRATANTE, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados.

IV - Emitir "Ordem de FORNECIMENTO" autorizando o fornecimento dos produtos de forma individualizada à Adjudicatária.

V - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

VI - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

VII - Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.

VIII - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo e a inexecução parcial ou total dos serviços, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

- 1) Advertência por escrito;
- 2) Multa, conforme limites: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;
 - 2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de execução de serviço em desconformidade com as especificações, condições e qualidades adjudicadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que tornem os serviços impróprios para os fins a que se destina;
 - 2.2. Multa indenizatória 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO der causa, respectivamente, à rescisão da mesma, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração se a rescisão implicar em gastos superiores aos adjudicados e que excedam a multa ora estipulada, nos termos do art. 927, da Lei Federal 10.406/2002;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.
5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:
 - 5.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados; retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas;
 - 5.2. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo;
 - 5.3. Prestação de serviço de baixa qualidade;
6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.
7. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.
9. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sarzedo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

12.1. Na execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

12.2. Caso seja descumprida qualquer das informações exigidas na nota fiscal, o serviço deverá ser recusado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses, Sr. Renato Pereira da Silva.

13.2. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 45 – PRC 46 - D.E. 03/2024

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 140, I "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021;

14.2. A CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

14.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Ibirité, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial do Município.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 202...

..... CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1)

Nome: CPF

TESTEMUNHA 2)

Nome: CPF